

EXAME DO CREMERO - 2015

Edital de Abertura de Inscrições

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA em cumprimento às suas atribuições conferidas pela Resolução do CREMERO nº. 03 de 28 de agosto de 2015, objetivando perfeito desempenho ético da medicina, torna público que fará realizar, por intermédio da Fundação Carlos Chagas, o Exame de 2015.

O Exame do CREMERO, instrumento de avaliação externa da formação dos profissionais médicos, dirigido a todos os formandos do 6º (sexto) ano ou do 12º (décimo segundo) período de Medicina que estejam cursando faculdades reconhecidas pelo MEC; bem como, os recém-formados, inclusive de outros Estados, será realizado anualmente e consistirá em teste cognitivo, abrangendo as áreas essenciais da Medicina.

I. DAS INSCRIÇÕES

1. Poderão se inscrever todos os formandos do 6º (sexto) ano ou do 12º (décimo segundo) período de Medicina que estejam cursando faculdades reconhecidas pelo MEC; bem como, os recém-formados, inclusive de outros Estados.
 - 1.1 Os formandos e os recém-formados deverão conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
2. As inscrições serão realizadas, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, exclusivamente, por meio da **Internet** no período de 10 horas do dia **21.09.2015** às 20h30min do dia **25.09.2015** (horário de Brasília).
 - 2.1 O formando e o recém-formado são os responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.
3. Para inscrever-se por meio da Internet, o formando e o recém-formado deverão acessar o **site www.concursosfcc.com.br** durante o período de inscrição e, através dos *links* referentes ao exame, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 3.1 Acessar o *link* referente à inscrição até às 20h30min do dia **25.09.2015**;
 - 3.2 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de inscrição, informando: número do CPF, número do RG, Estado da Federação, órgão emissor e data de expedição, nome completo da mãe, nome e Estado da Instituição de Ensino onde está cursando o 6º (sexto) ano ou 12º (décimo segundo) período em Medicina ou, no caso dos recém-formados, o nome da Instituição que concluiu o curso de graduação em Medicina;
 - 3.3 Transmitir os dados pela internet;
 - 3.4 Anexar o documento comprobatório da situação do formando ou recém-formado.
 - 3.4.1 O formando ou recém-formado deverá confirmar o recebimento da documentação mencionada no item 3.4, desde Edital, antes do término das inscrições, via internet, por meio do **site www.concursosfcc.com.br** ou pelo Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).
 - 3.5 As inscrições, realizadas exclusivamente pela Internet, poderão ser prorrogadas por até 2 dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia e/ou da Fundação Carlos Chagas.
 - 3.6 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no **site www.concursosfcc.com.br**.
4. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após o envio da documentação que trata o subitem 1.1, Capítulo I, deste Edital.
 - 4.1 As solicitações de inscrição, cujos documentos forem enviados após a data de encerramento das inscrições, não serão aceitas.
5. **Não** há valor de inscrição a ser pago.
6. A partir de **02.10.2015** o formando e o recém-formado deverão conferir no *site* da Fundação Carlos Chagas se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos. Em caso negativo, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, da Fundação Carlos Chagas, (0xx11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
7. Ao formando e ao recém-formado será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
8. Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital. Verificado a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os pré-requisitos fixados será ela cancelada.
9. A inexistência das declarações, irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o formando ou o recém-formado do Exame, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
10. O formando ou o recém-formado que necessitar de prova e/ou condição especial para realização do exame deverá, até o término das inscrições, por meio de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/CREMERO – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900), encaminhar junto à sua solicitação, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao encerramento das inscrições que justifique o atendimento especial solicitado.
 - 10.1 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecida prova neste sistema. O formando ou o recém-formado deverá indicar o tamanho da fonte de seu exame ampliado, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
11. O formando ou recém-formado que, dentro do prazo das inscrições, não atender ao disposto no item 10 não terá a solicitação atendida, seja qual for o motivo alegado.
12. As pessoas com deficiência participarão do exame em igualdade de condições com os demais formandos e recém-formados, no que se refere ao conteúdo do exame, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação do exame e à nota mínima exigida para todos os demais formandos e recém-formados.
13. A lactante que necessitar amamentar, durante a realização do exame, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos a seguir, para adoção das providências necessárias:
 - 13.1 Encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/CREMERO – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
 - 13.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da formanda ou recém-formada.
 - 13.3 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela formanda ou recém-formada) e permanecer em ambiente reservado.
 - 13.4 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
 - 13.5 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, acarretando à formanda ou à recém-formada a impossibilidade de realização de seu exame.
 - 13.6 Nos horários previstos para amamentação, a formanda ou a recém-formada lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de exame, acompanhada de uma fiscal.
 - 13.7 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a formanda ou recém-formada lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras

pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a formanda ou recém-formada.

II. DO EXAME

- Os Exames consistirão em Teste Objetivo com 120 (cento e vinte) questões de múltipla escolha, que versarão sobre as seguintes áreas: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Saúde Pública, Epidemiologia, Saúde Mental, Bioética e Ciências Básicas (Fisiologia, Bioquímica, Microbiologia e Parasitologia, Biofísica e Biologia Molecular).

III. DA PRESTAÇÃO DO EXAME

- A aplicação do Exame está prevista para o dia **18/10/2015 (domingo)**, com duração de **5 (cinco)** horas.
 - O Exame Objetivo realizar-se-á na cidade de **Porto Velho/RO**.
- Havendo alteração da data prevista, o exame poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados.
- A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente no *site* da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, por meio do Edital de Convocação para Exame, e de Cartões Informativos que serão encaminhados por e-mail.
 - O formando e o recém-formado receberão o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - Não serão encaminhados Cartões Informativos para endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição que esteja incompleto ou incorreto.
 - A Fundação Carlos Chagas e o Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do formando ou do recém-formado tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - A comunicação feita por e-mail é meramente informativa. O formando e o recém-formado deverão acompanhar pelo *site* **www.concursosfcc.com.br** a convocação para realização do exame.
 - O envio de comunicação pessoal, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o formando ou o recém-formado do dever de consultar a convocação para o exame conforme estabelecido no item 3.2 deste Capítulo.
- O formando ou o recém-formado que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação do exame ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horários de realização do exame, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas, ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**).
- Somente será permitida a realização do exame na respectiva data, no local e horário constantes no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- Não haverá segunda chamada ou repetição do exame.
 - O formando ou o recém-formado não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização do exame como justificativa de sua ausência.
 - O não comparecimento ao exame, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do formando ou do recém-formado e resultará em sua eliminação do exame.
- Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao formando e ao recém-formado, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao formando ou ao recém-formado no dia da realização do exame, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**), de acordo com as instruções constantes da página do exame, até o terceiro dia útil após a aplicação do Exame.
 - O link para correção somente estará disponível no primeiro dia útil após a aplicação do exame.
 - O formando ou o recém-formado que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- Somente será admitido à sala do exame o formando e o recém-formado que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por lei Federal, valham como identidade.
 - Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade.
 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do formando ou o recém-formado.
 - Caso o formando ou o recém-formado esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do exame, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - A identificação especial será exigida, também, do formando e do recém-formado cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- No exame objetivo, deverão ser assinaladas as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção do exame. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do formando e do recém-formado, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do formando ou do recém-formado.
- O formando e o recém-formado deverão comparecer ao local designado munido de **caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha durante a realização do exame.
 - Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do formando ou do recém-formado.
 - Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do formando e do recém-formado.
 - Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- Em nenhuma hipótese será permitido aos formandos ou aos recém-formados permanecerem com o Caderno de Questões e as Folhas de Respostas após o término do tempo do exame.
- Durante a realização do Exame Objetivo, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os formandos ou recém-formados, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- Motivará a eliminação do formando ou do recém-formado do exame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos aos exames, nos comunicados, nas instruções orais e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação do exame.
 - Por medida de segurança os formandos e os recém-formados deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização do exame.
 - Não serão permitidas a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
- Poderá ser excluído do exame o formando ou recém-formado que:
 - apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - não comparecer ao exame, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala do exame sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local do exame antes de decorrida uma hora do início do Exame;

- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - h) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, *tablets* ou outros equipamentos similares;
 - i) estiver fazendo uso de protetor auricular;
 - j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação do exame;
 - k) ausentar-se da sala do exame levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - l) estiver portando armas no ambiente do exame, mesmo que possua o respectivo porte;
 - m) lançar mão de meios ilícitos para a execução do exame;
 - n) não devolver integralmente o material recebido;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15. O formando ou recém-formado, ao ingressar no local de realização do exame, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 15.1 Recomenda-se ao formando e ao recém-formado, no dia da realização do exame, não levar nenhum dos aparelhos indicados na alínea "h". Caso seja necessário o formando ou recém-formado portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação do exame.
- 15.2 É aconselhável que os formando e os recém-formados retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
16. Poderá, também, ser excluído do exame, o formando ou recém-formado que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados na alínea "h", deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 15.1 deste Capítulo.
17. Os demais pertences pessoais dos formando e dos recém-formados, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término do exame.
18. A Fundação Carlos Chagas e o CREMERO não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização do exame, nem por danos neles causados.
19. O formando e o recém-formado, ao terminar o exame, entregarão ao fiscal da sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizadas.
20. No dia da realização do Exame, na hipótese de o nome do formando ou recém-formado não constar nas listagens oficiais relativas aos locais do exame estabelecidos na Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão, mediante a apresentação do comprovante de inscrição pelo formando ou recém-formado, com o preenchimento de formulário específico.
- 20.1 A inclusão de que trata o item 20 será realizada de forma condicional, e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento do Exame Objetivo, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 20.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 20, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
21. A inviolabilidade do sigilo do exame será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas do exame mediante termo formal e na presença de 3 (três) inscritos nos locais de realização do Exame.
22. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas, antes do início do exame, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- 22.1 Se a ocorrência verificar-se após o início do exame, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
23. Haverá, em cada sala de exame, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo do exame.
24. Quando, após o exame, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o formando ou recém-formado utilizado processos ilícitos, seu exame será anulado e ele será automaticamente eliminado do exame.

- 25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação dos exames em virtude de afastamento do formando e do recém-formado da sala de exame.
- 26. Não serão entregues comprovantes de participação no dia de realização do exame. O comprovante será entregue no momento em que o formando ou recém-formado se apresentar para inscrição no CREMERO.
- 27. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões ao formando ou recém-formado ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do exame.

IV. DA ANÁLISE DO EXAME

- 1. Serão considerados aptos os formando e os recém-formados que acertarem, pelo menos, 60% (sessenta) das questões do exame objetivo.

V. DO REGISTRO PROFISSIONAL

- 1. Não obterá o comprovante de realização dos exames do CREMERO, o formando e o recém-formado que comparecer ao local do Exame para apenas assinar o exame, não respondendo às questões, ou os exames que apresentarem inconsistências de respostas, como por exemplo, excesso de anotação em única alternativa ou, ainda, ausência de respostas em volume acima do razoável.
- 2. O mau desempenho ou eventual reprovação não serão impeditivos para o registro, que é um direito legalmente estabelecido de todos os médicos portadores de diploma de graduação.
- 3. Os egressos de escolas médicas de outros Estados, sem inscrição em CRM, poderão requerer sua inscrição no CREMERO a qualquer tempo; podendo participar do EXAME do CREMERO subsequente à sua inscrição.
- 4. Serão dispensados do Exame do CREMERO:
 - a) Os médicos que já possuem inscrição em outros Conselhos Regionais, e que solicitam inscrição secundária ou transferência definitiva para o CREMERO.
 - b) Os médicos que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior;
 - c) Os médicos que concluíram o curso de graduação em Medicina antes de 2012, e que, ainda não solicitaram inscrição primária.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Todas as convocações e avisos serão divulgados na Internet no site www.concursosfcc.com.br.
- 2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos formando e os recém-formados para o exame correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado na Internet.
- 3. O ato de inscrição do formando ou do recém-formado presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital e demais atos e normas regulamentares, importando a expressa aceitação das normas e condições do exame.
- 4. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelo CREMERO – Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia e a Fundação Carlos Chagas.
- 5. Não será divulgada qualquer lista com o nome dos formando e dos recém-formados, notas obtidas ou classificação dos mesmos.
- 6. O CREMERO, a seu critério, poderá vir a divulgar a título estatístico os resultados obtidos no presente exame, mas sem qualquer identificação pessoal dos formando e dos recém-formados.
- 7. Será encaminhado ao formando e ao recém-formado o Boletim de Desempenho no endereço indicado no Formulário de Inscrição.
- 8. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o formando ou ao recém-formado deverá:
 - 8.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação do exame, conforme estabelecido no item 7, Capítulo III deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br.
 - 8.2 Após o prazo estabelecido no item 8.1, encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC – Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/CREMERO – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
- 9. É responsabilidade do formando ou do recém-formado manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.
- 10. O CREMERO e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao formando ou ao recém-formado decorrentes de:
 - a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;

- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do formando ou do recém-formado;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
11. Para esclarecimento de eventuais dúvidas, o formando e o recém-formado deverão entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, da Fundação Carlos Chagas, telefone (0xx11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).
12. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
21.09.2015	Abertura das Inscrições via Internet
25.09.2015	Encerramento das Inscrições via Internet
18.10.2015	Aplicação do Exame Objetivo

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO EXAME PODEM SER OBTIDAS VIA INTERNET NO ENDEREÇO: www.concursosfcc.com.br

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE RONDÔNIA**



Fundação Carlos Chagas